



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER N° 017/2021-CGM

Solicitante: Departamento de Licitação

Expediente: Processo Licitatório n° ARP004/2021

Modalidade: Carona

Situação: Homologado

Presidente da CPL: Harlenilson Matos da Silva

Ordenador de Despesas: Raphael Antônio de Lima e Souza

Valor do Contrato: R\$ 901.490,00

Empresa Vencedora: PETRO POSTO XINGU COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

Tratam os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade **Carona**, para fins de **adesão a Ata de Registro de Preço n° 20210001**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 066/2020-SRP, realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Transportes, cujo objeto é **registro de preço para futura aquisição de combustível e lubrificantes, para atender as necessidades da secretaria municipal de obras e transportes – SEMOB, com participação ao registro de preço as secretarias: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMAGRI, SEMCULT, SEMTUR, SEMFI, SEMEL E SEMURB.**

A solicitação de adesão a Ata de Registro de Preço foi feita por meio do **Ofício n° 025/2021/SEMSA/LICIT**, datado em 02 de março de 2021, pela **Secretaria Executiva Municipal de Saúde-SEMSA**, com o objeto de **aquisição combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA**. Em seguida, prosseguiram as fases



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

subsequentes até a homologação da licitação pela Autoridade Competente.

Os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório.

É o relatório, passamos à análise.

DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

1. Formalização do Processo

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02, está instruído com as seguintes peças, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a fase de adesão à ata de registro de presencial é fundamentada conforme **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**.

- I. Solicitação de autorização para adesão a ata de registro de preço (fls. 02);
- II. Solicitação de providências para aquisição de combustível e lubrificantes (fls. 03);
- III. Termo de Referência (fls. 04-08);
- IV. Ato de designação e a ciência do fiscal de contrato (fls. 09-10);
- V. Justificativa para aquisição (fls. 11);
- VI. Despacho de prévia manifestação acerca da existência de recursos orçamentários (fls. 12);
- VII. Planilha de cotação média de valores (fls. 13);
- VIII. Cotação de preços do mercado (fls. 14-17);



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

Controladoria Geral do Município

- IX. Solicitação ao departamento contabilidade acerca da existência de crédito orçamentário (fls. 18);
- X. Indicação dos Recursos Orçamentários (fls. 19);
- XI. Relação de itens e dotação orçamentária (fls. 20-21)
- XII. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fls. 22);
- XIII. Despacho de autorização para procedimento licitatório (fls. 23);
- XIV. Termo de autuação/abertura do processo administrativo (fls. 24);
- XV. Ato de designação da CPL-Comissão permanente de Licitação (fls.25);
- XVI. Justificativa para adesão à ata de registro de preços (fls. 26-27);
- XVII. Solicitação de adesão de ata de registro de preço ao órgão gerenciador (fls. 28);
- XVIII. Despacho de autorização do Chefe do Poder Executivo (fls. 29);
- XIX. Cópia do Pregão Eletrônico nº 066/2020-SRP (fls. 30-107);
- XX. Pedido de autorização para adesão parcial ao fornecedor da ata registro preços (fls. 108);
- XXI. Resposta do fornecedor da ata para adesão parcial a registro preços (fls. 109);
- XXII. Lista de documentos necessários para adesão (fls. 110);
- XXIII. Documentação atualizada da empresa (fls. 111-136);
- XXIV. Solicitação de autorização à comissão de licitação para adesão à ata (fls. 137);
- XXV. Autenticidade das certidões apresentadas pela empresa (fls. 138-148);
- XXVI. Solicitação de análise e Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município (fls. 149);
- XXVII. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município (fls. 150-151);
- XXVIII. Solicitação de análise e Parecer Técnico à Controladoria Geral do Município (fls.152).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

2. ANÁLISE

2.1. Da Fase Interna

Os processos administrativos deverão ser autuados, protocolados, rubricados com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93. No que diz respeito à fase interna do Processo Administrativo, observamos obediência ao artigo supracitado, estando o processo devidamente autuado e acompanhado das documentações necessárias.

2.2. Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

Foram preenchidas as exigências quanto às autorizações necessárias, declaração referente ao não comprometimento do erário público, subscrita pela autoridade competente.

Ao que compete à justificativa, Termo de Compromisso e Responsabilidade referente ao acompanhamento do procedimento licitatório e da execução deste contrato, segue todas as especificações no termo de referência.

3. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular,



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

3.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

3.2. Fiscal de contrato

Foi encontrado nos autos Ato de Designação e ciência do Sr. **Sonildo Sousa Silva**, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

4. RECOMENDAÇÕES

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos que seja anexado aos autos do processo Alvará de Funcionamento e Alvará de Vigilância Sanitária referente ao exercício de 2021.

CONCLUSÃO

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Controladoria Geral do Município

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, após atendidas as recomendações, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu, 17 de março de 2021.


Mayse Karoline C. do Nascimento
Controladora Interna de FMS
Portaria nº 001/2021


Camila Rodrigues Barros
Controladora Geral
do Município - CGM
Decreto nº 017/2021